



SP.

Belém-PA, 22 de agosto de 2019.

**DELIBERAÇÃO DIREXE Nº 60/2019**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** a CI/Comissão Tarifa nº 09, de 21/08/2019, que trata da revogação da Resolução DIRPRE Nº 140/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos normativos da CDP aos termos estabelecidos na Resolução Normativa 32-ANTAQ/19, dispõe que os descontos tarifários devem ter seu período de vigência previamente estipulado, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, comunicando-se novamente os usuários quando da renovação;

**CONSIDERANDO** que não cabe a CDP, na condição de Empresa Pública, subsidiar seus clientes por meio de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a decisão da DIREXE em sua 1247ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 21/08/2019;

**POR UNANIMIDADE**

**DELIBERA:**

- I- Revogar a Resolução nº 140/2015;
- II- Isentar a cobrança da Tabela I para o combustível, destinado exclusivamente ao consumo de bordo;
- III- As embarcações que realizarem carregamento dos produtos MF, MGO e BFP, com a finalidade de transferência para abastecimento de outras embarcações em outros portos deverão, quando for o caso, pagar o valor definido na Tabela I.
- IV- Esta DELIBERAÇÃO entrará em vigor a partir de 02/09/2019.

**EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA**  
Diretor-Presidente

**MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo-Financeiro